



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10.979, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOS
SÍMBOLOS REPRESENTATIVOS DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DOS
AGENTES MUNICIPAIS DE
TRÂNSITO DE BENTO GONÇALVES.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam instituídos os símbolos oficiais
representativos da Guarda Civil Municipal e dos Agentes Municipais de Trânsito de
Bento Gonçalves:

I – Brasão da Guarda Civil Municipal;

II – Brasão dos Agentes Municipais de Trânsito.

Art. 2º O Brasão da Guarda Civil Municipal de Bento
Gonçalves é representado conforme Anexo I.

Parágrafo único. O Brasão referido no caput deste
artigo será utilizado em documentos, viaturas, instalações e equipamentos para
identificação da identidade visual da Guarda Civil Municipal de Bento Gonçalves,
sempre com a anuência do Sr. Prefeito ou do Secretário Municipal de Segurança
Pública.

Art. 3º O Brasão dos Agentes Municipais de Trânsito é
representado conforme a imagem do Anexo II.

Parágrafo único. O Brasão referido no caput deste
artigo será utilizado em documentos, instalações e equipamentos para identificação
da identidade visual dos Agentes Municipais de Trânsito, sempre com a anuência
do Sr. Prefeito ou do Secretário Municipal de Segurança Pública.

Art. 4º O Brasão será utilizado por todos os agentes
da Guarda Civil Municipal e dos Agentes Municipais de Trânsito, bordado ou



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

estampado na manga esquerda e do lado esquerdo do peito dos uniformes, se for o caso, centralizado nas coberturas.

Parágrafo único. A exigência deste artigo, não será aplicada aos Agentes Municipais de Trânsito, pelo prazo de 24 meses, para adequação definitiva.

Art. 5º As despesas com este Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 10.642, de 1º de setembro de 2020.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 93
e publicado (a)
Em 25 / 06 / 21



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

ANEXO I



Cores:

- Amarelo padrão RGB (R 255, G 241, B 0)
- Preto padrão RGB (R 33, G 31, B 32)
- Cinza padrão RGB (R 128, G 129, B 133)

Fonte: Arial com Negrito



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

ANEXO II



Cores:

Bandeira:

- Verde padrão RGB (R 0, G 167, B 89)
- Vermelho padrão RGB (R 238, G 51, B 56)
- Amarelo padrão RGB (R 254, G 241, B 21)
- Azul padrão RGB (R 0, G 175, B 238)

Contorno e dístico:

- Preto padrão RGB (R 44, G 44, B 44)
- Cinza padrão RGB (R 146, G 156, B 158)
- Amarelo padrão RGB (R 255, G 204, B 0)
- Verde padrão RGB (R 46, G 65, B 45)
- Branco padrão CMYK (C 0, M 0, Y 0, K 0)

Fonte: Arial Black